

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririáçu

**Ano V Edição Nº CDXXXIII de 28 de
Fevereiro de 2019**

**Informações do Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Caririáçu
José Edmilson Leite Barbosa**



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V Edição Nº CDXXXIII de 28 de Fevereiro de 2019

O Que é o diário oficial

O Diário Oficial do Município de Caririçu foi criado pela Lei Nº 573/2013. Produzido em forma eletrônica e de existência prevista na própria Lei Orgânica Municipal, torna-se obrigatório para a divulgação das Leis, Decretos, Resoluções e de todos os atos oficiais dos Poderes Executivos e Legislativo do Município.

SUMÁRIO

✓ **Decreto: 05/2019**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS PONTOS FACULTATIVOS E DURANTE O PERÍODO DE CARNAVAL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

✓ **Decreto: 04/2019**

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM DECORRÊNCIA DE SECA, A PROIBIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO AÇUDE MANOEL BALBINO PARA PRÁTICA DE BANHO, TENDO EM VISTA A UTILIZAÇÃO DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO PELOS

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririáçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V Edição Nº CDXXXIII de 28 de Fevereiro de

- Grupo: Atos e Normativos Legais

DECRETO Nº 05/2019

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS PONTOS FACULTATIVOS E DURANTE O PERÍODO DE CARNAVAL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nos próximos dias 04 e o expediente da manhã do dia 06 de março de 2019, devendo, nessa ultima data, o servidor cumprir seu horário de trabalho a partir das 12 horas.

Art. 2º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Caririáçu-CE, 28 de março de 2019.

JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

*** **

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririáçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V Edição Nº CDXXXIII de 28 de Fevereiro de

- Grupo: Atos e Normativos Legais

DECRETO Nº 04/2019

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM DECORRÊNCIA DE SECA, A PROIBIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO AÇUDE MANOEL BALBINO PARA PRÁTICA DE BANHO, TENDO EM VISTA A UTILIZAÇÃO DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO PELOS MORADORES DE CARIRIÁÇU/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal nº 12.983, de 02 de junho de 2014, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece os procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO que a irregularidade das chuvas e o registro de elevadas temperaturas vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal desde o ano de 2012, diminuindo o padrão de qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO competir ao Município à preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

CONSIDERANDO a preocupação do Prefeito Municipal de Caririáçu em buscar alternativas para a melhoria da qualidade de vida da população, principalmente no que diz respeito à qualidade da água fornecida à população, sendo a mesma devidamente tratada e distribuída de forma equitativa, minimizando os efeitos da seca;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada, diante da existência de situação anormal provocada por seca, desastre crônico, gradual e previsível, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, **a proibição da prática de banho no Açude Manoel Balbino**, por estar sendo a água destinada ao consumo humano da população caririáçuense.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririáçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V Edição Nº CDXXXIII de 28 de Fevereiro de

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU, ESTADO DO CEARÁ, 20 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA

Prefeito Municipal de Caririáçu/CE

*** **

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririáçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V Edição Nº CDXXXIII de 28 de Fevereiro de

EQUIPE DE GOVERNO

José Edmilson Leite Barbosa

Prefeito



Francisco Gomes Santana

Secretaria de Administração



Marcos Andre Leite Barbosa

Casa Civil



Lucivaldo Santana da Silva

Secretaria de Segurança Pública



José Iran da Silva

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura



Jhonatan Moraes Rodrigues

Procuradoria Geral do Município



Maysa Kelly Leite de Lavor

Secretaria de Saúde



Maria Zélia Feitosa

Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania



Fabio Silva de Alcantara

Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente



Maria Joelia Correia Martins

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude



José Marcos Alves Vilar

Secretaria de Planejamento e Finanças

